

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 2016

A reverência às fés Católica e Protestante no ambiente escolar e suas consequências psicológicas em discentes de religiões diversas que sofrem preconceito dentro do referido espaço.

O Parlamento Jovem norte-rio-grandense decreta:

Art.1 - Fica estabelecido que durante as mais importantes comemorações religiosas cristãs os alunos serão avisados previamente para que possam decidir se irão participar ou não da celebração, porém sem a presença de um sacerdote.

Art.2 - Tendo em vista que alguns segmentos das religiões cristãs também sofrem preconceito nas escolas, como o esoterismo e o espiritismo, estas, serão discutidas entre os estudantes para que o discernimento delas na atmosfera escolar seja mais conhecido.

Art.3 - Deverão ser utilizados os seguintes segmentos na difusão de informações na escola.

I – Palestras.

II – Debates.

III – Exposições.

IV – Artes Cênicas.

V – Arte musical.

Art. 4 – As palestras deverão integrar de forma igualitária as crenças, como também fazer por meio destas a mostra do sincretismo religioso e quais são as diferenças entre cada uma.

Art.5 – Os círculos de debates ocorrerão de forma pacífica de modo a expor as diferenças das religiões, e não será permitido o uso da persuasão em discentes para que se tornem adeptos de quaisquer outras crenças.

Art. 6 - As exposições ocorrerão com fins a elucidar os elementos artísticos e ritualísticos das crenças, tais como esculturas, amuletos e outros.

Art. 7 – Nas apresentações teatrais deverão ser aproveitados os mitos e lendas, e haverá também a recriação de momentos históricos que marcaram as religiões. Contudo, o uso de elementos cômicos nas peças somente será permitido de forma que não agrida, ridicularize ou degrade as crenças dos alunos.

Art. 8 – Serão utilizados nas artes musicais os cânticos ritualísticos característicos das religiões e o que eles representam nas crenças dos discentes.

Art. 9 - A inclusão obrigatória do tema “história das crenças e suas comemorações” em todas as unidades escolares de ensino fundamental e médio terá como objetivos:

I – Atenuar as injúrias religiosas cometidas contra estudantes sem ou de outras religiões.

II – Aceitar outras culturas no ambiente estudantil.

III – Dar oportunidade aos alunos para que eles possam explicar suas divindades e os fundamentos de suas fés.

IV – Mostrar aos alunos dessas crenças, que outras religiões como Candomblé e Wicca, que são caracterizadas pela bruxaria, também tem bons conceitos.

Art. 10 - Todos os alunos poderão exercer os preceitos de suas fés no ambiente escolar, até o momento que não venham ferir o direito dos outros discentes.

Art. 11 - Fica decretado o direito aos educandos, de fés ou culturas diferentes, reverenciar as suas datas comemorativas, suas celebrações, assim como suas divindades.

Parágrafo Único – A discussão do tema entre os alunos deve ser encorajada e se deve assegurar que realmente ocorra sem que haja preconceitos.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigência a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei aqui apresentado visa ensinar por meio das escolas do Rio Grande do Norte o respeito às culturas e crenças, além de ensinar desde cedo como são as outras religiões.

A proposta oferecida demonstra a preocupação com relação ao psicológico dos estudantes que sofrem preconceito e injúrias religiosas, ou, que mesmo não sendo desses cultos religiosos são obrigados a escutar as venerações dessas fés.

O projeto de lei foi resultado de discussões e situações vividas pelos alunos não seguidores dessas fés, durante as datas comemorativas e em seus cotidianos. Pode-se notar que em algumas instituições de ensino há uma pequena fuga do artigo 33 da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional “LDB”, na qual se estabelece que, principalmente, as aulas dadas na disciplina de Ensino Religioso, além dos livros didáticos e outros elementos escolares que estão sempre muito ligados a essas convenções religiosas, deve haver o respeito e o apoio à diversidade.